

Nota Técnica nº 25/2017/COAPP/SAS  
Documento nº 00000.039682/2017-05

Em 27 de junho de 2017.

À Senhora Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público  
Assunto: **Certificação do 2º Período do Progestão do estado de São Paulo e determinação do valor da 2ª parcela.**

Referência: Processo nº 02501.001136/2015-14

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das Metas de Cooperação Federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação do Formulário de Autoavaliação das Metas Estaduais pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos e apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do estado de São Paulo no programa.
2. O Contrato nº 027/ANA/2015, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Saneamento e de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo (SSRH/SP), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa e quatro grupos de variáveis com metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, totalizando 32 variáveis de gestão para cumprimento pelo estado ao longo dos cinco períodos previstos no referido contrato. As Metas de Cooperação Federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as Metas Estaduais tem os outros 50%. As Metas de Cooperação Federativa são de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. O Anexo I do Contrato nº 027/ANA/2015 contém a descrição do processo de certificação das metas.
3. Em março de 2016 a ANA encaminhou o Informe 05/2016 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2016 como segundo período de certificação e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2017, do Relatório Progestão 2017 e, até 30 de abril de 2017, do Formulário de Autoavaliação referente às metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito distrital, devidamente aprovado pelo respectivo Conselho de Recursos Hídricos. Neste mesmo mês a ANA encaminhou também o Informe 06/2016, orientando sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.
4. Conforme previsto nos informes e na Resolução ANA nº 1485/2013, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), por meio do seu Presidente e Secretário de Saneamento e de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo encaminhou à ANA, o Ofício SSRH/GS nº 065/2017 de 31/03/2017 (Doc. nº 0020371/2017), tendo como anexo o **Relatório Progestão 2016**. O Ofício SSRH/GS nº 080/2017 de 25/04/2017 (Doc. nº 0025092/2017) enviou o **Formulário de Autoavaliação 2016**, que trata das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do Sistema Estadual, devidamente aprovado pelo CRH, conforme Deliberação CRH 198, de 24 de maio de 2017.
5. No **Quadro 1**, abaixo, apresentam-se as Metas de Cooperação Federativa com as respectivas certificações para o estado de São Paulo.

**Quadro 1.** Certificações das Metas de Cooperação Federativa do Progestão do estado de São Paulo pelas UORGs da ANA responsáveis.

Meta de Cooperação Federativa	UORGs responsáveis	Documento de referência	Situação de atendimento
Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 10/2017/COCAD/SFI (Doc. nº 026969/2017)	86,2%
Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 7/2017/COSUB/SIP (Doc. nº 025690/2017)	100%
Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 37/2017/SPR (Doc. nº 026558/2017)	100%
Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Nota Técnica nº 9/2017/SGH (Doc. nº 031140/2017)	100%
	SOE	Nota Técnica nº 5/2015/COART/SOE (Doc. nº 024349/2017)	90%
Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 105/2017/COSER/SRE (Doc. nº 030932/2017)	75%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

6. Segundo os critérios e requisitos estabelecidos, o estado de São Paulo atendeu parcialmente as Metas de Cooperação Federativa, estando apto a receber o valor parcial de **R\$ R\$ 684.300,00** (seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais) referente à 2ª parcela do Contrato nº 027/ANA/2015, conforme planilha de cálculo apresentada no **Anexo I** dessa Nota Técnica.

7. Em relação às metas de cooperação federativa, ressalta-se o alcance da meta 1.5 referente à atuação em segurança de barragens. De acordo com a COSER/ANA, o estado de São Paulo possui em torno de 14 mil barragens, devendo ser excluídas aquela cuja finalidade principal é a mineração ou a geração de energia elétrica. Embora o DAEE/SP tenha cadastrado mais de 7 mil barramentos, foi destacada a necessidade de complementar dados de altura e volume, além de elaborar o cadastro de barragens de resíduos industriais no estado. Também foi considerado satisfatório para o alcance dessa meta, o planejamento de contratação de empresa para complementar o cadastro em questão.

8. Ressalta-se ainda que o estado adotou a tipologia “D” de gestão e, dentre as metas estaduais, apresentou como principais desafios para 2016, de acordo com a autoavaliação apresentada, um total de cinco variáveis, sendo duas de atendimento obrigatório: a ‘Capacitação setorial’, o ‘Planejamento estratégico institucional’, a ‘Pesquisa, desenvolvimento e inovação’, a ‘Infraestrutura hídrica’ e a ‘Gestão e controle de eventos críticos’. Entretanto, neste período estas metas não apresentam repercussão financeira.

9. Cumpre esclarecer que, para o planejamento e acompanhamento do cumprimento das metas do Progestão foram realizadas em 2016 duas oficinas em São Paulo e uma videoconferência, com a participação da ANA e de dirigentes e profissionais da SSRH e demais entidades convidadas do governo estadual, a fim de apoiar o cumprimento das metas referentes ao segundo período.

10. Considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 027/ANA/2015 que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi solicitado que os estados encaminhassem, como parte integrante ao Relatório Progestão 2016, a forma de utilização desses recursos. O estado de São Paulo informou que, em relação aos recursos do Progestão transferidos até dezembro de 2016, houve a aplicação de R\$ 472.000,00 na contratação de estudos e projetos e, devido à correção monetária de R\$ 42.781,01, resultou o saldo total de R\$ 320.781,01.

11. Tendo em vista o alcance das metas conforme exposto acima, a Secretaria de

Saneamento e de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo (SSRH/SP), faz jus à transferência parcial dos recursos do Progestão no **valor de R\$ R\$ 684.300,00** (seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais), conforme o Inciso II da Cláusula Quarta do Contrato supracitado, e uma vez comprovada a regularidade fiscal da SSRH prevista na Cláusula Décima Primeira do mesmo contrato.

12. No Ofício SSRH/GS nº 065/2017 de 31/03/2017 (Doc. nº 020371/2017), a SSRH/SP solicita a liberação da 2ª parcela do Progestão, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA no 379, de 21 de março de 2013.

13. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica à entidade estadual responsável pelo contrato Progestão para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
OSMAN FERNANDES DA SILVA  
Gestor do Contrato nº 027/ANA/2015  
Portaria nº 263, de 30 de junho de 2015

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)  
LUDMILA ALVES RODRIGUES  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SSRH/SP para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

**ANEXO I**

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
	Gestor do Contrato:	Osman Fernandes da Silva					
2	Estado:	SP					
	TIPOLOGIA	D					
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL						
I. Metas Federativas	ID	Metas/Variáveis	Período 2				
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
	I.1	Integração das bases cadastrais	10	SIM	0,86	17,24	
	I.2	Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	10	SIM	1,00	20	
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	20	
	I.4.1	Sala de Situação - Manual operativo	5		0,90	9	
	I.4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	10	
	I.5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,75	15	
II. Metas Estaduais	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)
II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	II.1.1	Organização Institucional do Modelo de Gestão	5	OBRIGATÓRIA	1	0	0
	II.1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor		OBRIGATÓRIA	1		
	II.1.3	Gestão de Processos		SIM	1		
	II.1.4	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
	II.1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
	II.1.6	Comitês de Bacias e Organismos Colegiados		SIM	1		
	II.1.7	Agências de Água e Entidades Delegatárias		SIM	1		
	II.1.8	Comunicação Social e Difusão		SIM	1		
	II.1.9	Capacitação Setorial		OBRIGATÓRIA	0		
	II.1.10	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
		Σ mi Bloco II.1		MÍNIMO: 5	0		
II.2 Planejamento	II.2.1	Balanço Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
	II.2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
	II.2.3	Planejamento Estratégico Institucional		SIM	0		
	II.2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
	II.2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
	II.2.6	Enquadramento		SIM	1		
	II.2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
	II.2.8	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1		
		Σ mi Bloco II.2		MÍNIMO: 3	7		
II.3 Informação e suporte	II.3.1	Base Cartográfica	20	OBRIGATÓRIA	1	1	20
	II.3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1		
	II.3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATÓRIA	1		
	II.3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	1		
	II.3.5	Sistema de Informações		SIM	1		
	II.3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	0		
		Σ mi Bloco II.3		MÍNIMO: 3	5		
II.4 Operacional	II.4.1	Outorga de Direito de Uso	20	OBRIGATÓRIA	1	0	0
	II.4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1		
	II.4.3	Cobrança		SIM	1		
	II.4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1		
	II.4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	0		
	II.4.6	Gestão e Controle de Eventos Críticos		OBRIGATÓRIA	0		
	II.4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
	II.4.8	Programas Indutores		SIM	1		
		Σ mi Bloco II.4		MÍNIMO: 3	0		
		<b>Pprogestão (%)</b>					91,24
		<b>Pmax (%)</b>					100
		<b>Ano de Exercício</b>					2016
		<b>Vmax (R\$)</b>					R\$ 750.000,00
		<b>Vparcela (R\$)</b>					R\$ 684.300,00

m<sub>i</sub>: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)  
 M<sub>i</sub>: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)  
 P<sub>máx</sub>: somatório do peso das metas (em %)  
 P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III e IV do Quadro de Metas (em %)  
 P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)  
 V<sub>máx</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 750 mil)  
 V<sub>parcela</sub>: valor do desembolso anual (em R\$)